



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ: 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.751, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Fixa data base para revisão salarial dos professores da rede municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

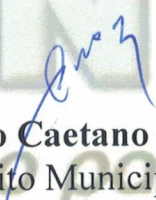
Art. 1º A revisão geral anual dos professores municipais, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal será realizada no mês de janeiro de cada exercício.

Art. 2º Os professores municipais ficam excluídos da data base fixada através do disposto no art. 228 da Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 26 de novembro de 2013.


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal